



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Junho de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 052 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2013  
DE 18 DE JUNHO DE 2013

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:** Art. 1º - O art. 95, em seu parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 13/2011, de 04 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 95. (...) §4º - As indeferidas, não gozadas e nem convertidas em espécie enquanto o servidor estiver na ativa, deverão ser pagas quando da aposentadoria, em tantas parcelas quantas forem o número de férias-prêmio ou regulamentares ou indeferidas não gozadas, a critério da administração.**” Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Piracema, 18 de Junho de 2013. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

**Autoriza o Município de Piracema a participar do Consórcio Intermunicipal para finalidades que menciona e dá outras providências.** O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei: **Art. 1º - Fica o Município de Piracema autorizado a consorciar-se com os Municípios de Carmópolis de Minas e Passa Tempo para a implantação de estabelecimento para acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Parágrafo Único – O consórcio a ser criado reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e se constituirá como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica; Art. 2º - O Consórcio Público terá como abrangência os territórios dos municípios de Carmópolis de Minas, Passa Tempo e Piracema, se constituindo por contrato, cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções. Art. 3º - Fica instituído o sistema de rateio isonômico para o custeio das despesas decorrentes da constituição e operacionalização do Consórcio, bem como os custos de construção, instalação e manutenção do estabelecimento para acolhimento institucional. Art. 4º - A execução das receitas e despesas do Consórcio reger-se-á pelas normas do direito financeiro aplicadas ao setor público e contabilizadas de acordo com o disposto na Lei Federal 4.320/1964 e Le Complementar Federal 101/2000. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para cobrir os custos necessários à implantação e manutenção das atividades do Consórcio e do estabelecimento a ser criado para acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Piracema, 18 de Junho de 2013. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 049/2013, de 18 de Junho de 2013  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

**ADILSON WASHINGTON GRECO**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Constituição Federal, com a Constituição Estadual e com Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento aos ditames dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda; Considerando a necessidade de locação

de imóvel para fins de instalação de órgãos da Prefeitura Municipal; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Avaliação composta pelos Srs. Servidores Delmo de Oliveira Vilaça, José Adalto Nascimento e Lair de Andrade para, em cumprimento às determinações legais vigentes, emitirem TERMO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO do bem imóvel localizado à Rua Ouro Preto, nº 228, bairro Centro, Município de Piracema/MG; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema, 18 de Junho de 2.013. . Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO 017/2013

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG** torna público a realização do Pregão Presencial nº. **017/2013**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**. Tipo: menor preço por item. Abertura das propostas: **03/07/2013, às 10 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e Informações através do e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br). Pregoeira: Jacqueline Mércia Greco Pinto.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO 018/2013

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG** torna público a realização do Pregão Presencial nº. **018/2013**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES**. Tipo: menor preço por item. Abertura das propostas: **03/07/2013, às 12 horas e 30 minutos**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e Informações através do e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br). Pregoeira: Jacqueline Mércia Greco Pinto.

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças